

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos motivos abaixo listados:

a. Inobservância ao disposto no inciso IV do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20 e Art. 6º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ausência de Certidão da Matrícula ou Transcrição do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis);

b. Inobservância ao disposto no inciso III do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20 e Art. 3º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ausência de documento emitido pelo órgão competente da Aeronáutica relacionado à eventual restrição de altura da edificação).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Processo SEI 6068.2017/0000366-3

I - Diante do contido nos autos, em especial manifestação da Divisão de Licitações e Contratos em docs. SEI (055520893 e 056002448), da Coordenadoria de Administração e Finanças em doc. SEI (055845850) e da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. SEI (056087552), as quais adoto como razão decidir, AUTORIZO, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o aditamento do Contrato nº 11/2017/SMUL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e a empresa BOM GOURMET SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.252.332/0001-75, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2022, pelo valor total de R\$ 890.537,13 (oitocentos e noventa mil reais e quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, devendo no próximo exercício ser onerada dotação própria consignada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

II - AUTORIZO a emissão da competente Nota de Empenho no valor total de R\$ 6.686,15 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) referente ao reajuste provisório do exercício de 2021 de, aproximadamente, 11,3246%, a partir de 07/12/2021, sendo: R\$ 6.142,45 (seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) na dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva nº 66.266/2021 doc. SEI (055397452) e R\$ 543,70 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos) na dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva com Transferência nº 66.166/2021 em doc. SEI (055382021)

III - APROVO minuta de Termo Aditivo em doc. SEI (055520794)

COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

SEI 6018.2021/0016264-2 INTERESSADO: SMS ASSUNTO: Retificação da transferência de administração DESPACHO: I – Ante o constante deste procedimento administrativo e, em razão da competência atribuída pelo artigo 73, inciso I do Decreto nº 60.061/21, combinado com o Decreto nº 60.756/21, RETIFICO o item I do despacho autorizativo, publicado no D.O.C. de 07/03/2019, do processo 2016-0.019.527-6, para fazer constar o seguinte: "AUTORIZO a transferência de administração à Secretaria Municipal de Saúde, de área municipal localizada na Rua Ignácio Lamas, 11, Quadra 179 do Setor 164, configurada na Planta DGP-00.703_01, do doc 054999799, de formato irregular, com 3.581,81m2, parte integrante do processo administrativo SEI 6018.2021/0016264-2, para regularização do Centro de Reabilitação e a UBS Jardim Herculanu", e não como constou;

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/208/2021

Processo: 6068.2021/0012240-6

Interessado: BAW CLOTHING INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA

Local: AV. PAULISTA, Nº 1.230

Assunto: AÇÃO BAW - PAULISTA

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/020/2015, que dispõe sobre os elementos de comunicação visual dos eventos realizados na cidade de São Paulo;

Considerando o Despacho SMUL.ATECC.CPPU/205/2021, publicado no D.O.C. em 10 de dezembro de 2021 (056127615);

Considerando a Informação SP-URB/SPE-ASS-PURB (056189391);

DEFIRO a reconsideração do despacho da comunicação visual do evento denominado "AÇÃO BAW - PAULISTA", a ser realizado no recuo do Shopping Cidade São Paulo, localizado à Avenida Paulista, 1230, no período de 10 a 24 de dezembro de 2021, das 10h às 22h, sem inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadores e apoiadores.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6014.2021/0001921-0 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

DESPACHO:

DEFERIMOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal Conjunto Habitacional “SP - Pari G&rduquo;, com fundamento nos artigos 30, inciso III, 59 e 60 da Lei 13.465/2014, combinado com os artigos 67 e 68 do Decreto Federal nº 9.310/18, desde já, AUTORIZAMOS a emissão de Certidão de Regularização Fundiária na modalidade de conjunto habitacional para a emissão da CRF.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0002331-2

NOTIFICAÇÃO:

À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente as justificativas e a indicação realizada pela Coordenadoria de Trabalho Social – CTS, que acolho, AUTORIZO a inclusão de 01 (um) beneficiário a seguir arrolado como demanda parcial para

o empreendimento Condomínio Fênix, a título de atendimento habitacional definitivo:

Nº de ordem 1º Responsável CPF

01 Meridiana de Oliveira 031.***.***.***

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0001776-2

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente as justificativas e a indicação realizada pela Coordenadoria de Trabalho Social – CTS, que acolho, AUTORIZO a inclusão dos 02 (DOIS) beneficiários a seguir arrolados como demanda parcial do empreendimento Osório C e 06 (SEIS) beneficiários a seguir arrolados como demanda parcial para o empreendimento Osório D – Minha Casa Minha Vida FAR I, a título de atendimento habitacional definitivo:

Osório C:

Nº de ordem 1º	Responsável	CPF	Demanda
01	Alessandra Aparecida Pereira Silva Christo	151.***.***.***	COHAB
02	Juliana dos Santos D'Amuniação Melo	380.***.***.***	COHAB

Osório D:

Nº de ordem 1º	Responsável	CPF	Demanda
01	Eliete Gomes da Silva	282.***.***.***	COHAB
02	Márcia Fernandes Mandonça	181.***.***.***	COHAB
03	Maria Francisca de Santana	115.***.***.***	COHAB
04	Marta Meire Gonçalves dos Reis	227.***.***.***	COHAB
05	Rosângela Maria da Silva	356.***.***.***	COHAB
06	Wilmã Ferreira de Oliveira	248.***.***.***	SEHAB

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0003843-1

DESPACHO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para a regularização do Trabalho Social no empreendimento RESIDENCIAL PITANGUEIRAS – APF nº 0460.493-81, celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a Secretaria Municipal de Habitação - São Paulo - SP - CNPJ 46.392.106-0001-89, Recursos R\$ 170.880,00, a serem liberados na conta corrente 2873.0006.00071034-4, com vigência de 30/11/2021 a 29/01/2022, firmado em 30/11/2021.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Habitação

SEHAB/GABINETE

PROCESSO 2011-0.270.116-1

DESPACHO:

À vista das informações constantes deste processo administrativo, em especial da manifestação da Coordenação Físico Territorial – CFT, à fl. nº 9456, de acordo com o previsto na alínea "b", inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à "Elaboração de Plano Urbanístico, Estudo Preliminar, Projeto Básico de Urbanização e Edificações para o Perímetro de Ação Integrada PIRAJUSSARA-5 – Lote 01 – Programa RENOVA SP, CONTRATO Nº 020 / 2011–SEHAB, do Processo Principal nº 2011 - 0.270.116-1, junto à empresa contratada LIBESKINDLOVET ARQUITETOS S/S Ltda., com isenção de preço público municipal devido.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAIETE DE FREITAS e s/m DJANIRA CINTRA DE FREITAS, JOÃO LEONARDO MACHADO e s/m MARIA DAS GRAÇAS MACHADO, JOSE OTACILIO DOS REIS e s/m ELENA SILVA REIS, JOSÉ ALENCASTRO GUIMARÃES, GENESIO DA SILVA VIANA e s/m TERESA SERRANO VIANA e ONESIO DA SILVA VIANA e SANDRA RIBEIRO SILVA VIANA, JOSÉ LOUREIRO RIBAS e s/m CECÍLIA DE CARVALHO RIBAS, FRANCISCO DE AGUIAR MARIA e s/m SINAIDE PACHECO DE AGUIAR, JOSÉ MARCOS BONINI, JAIME BONINI, VOCAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, AUTO SUECO SÃO PAULO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LIMITADA, AUTO POSTO COUVERT LTDA – EPP, INTERCLÍNICAS PLANO DE SAÚDE S/A, ESPÓLIOS DE AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS e de JULIETA XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS, ESPÓLIO DE HERMENEGILDO MARTINI, ORGANIZO BATISTA DE CARVALHO e s/m MARIA GOMES DE CARVALHO, LUIZ ANTONIO DE MELLO CARDIA, MARIA LUISA HERLING e JOÃO MANOEL VIEIRA DE MORAIS, AMÉLIA PEREIRA, TIBERIO PIMENTA DE ALMEIDA, MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, GILSON JOAQUIM DE SOUZA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL ou que dele tiverem conhecimento que a Coordenadoria de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Provimento nº 56 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade aos procedimentos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área pública municipal conhecida como SANTO AMARO B, tratada no processo administrativo P.A 2010-0.319.932-8, com origem na Matrícula nº 366.751 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com localização atual na Rua Engenheiro João Lang, e, que confronta com imóvel de propriedade de LAIETE DE FREITAS e s/m DJANIRA CINTRA DE FREITAS, titulares do imóvel na Matrícula nº 85.730 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JOSÉ LEONARDO MACHADO e s/m MARIA DAS GRAÇAS MACHADO, titulares do imóvel na Matrícula nº 88.865 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JOSE OTACILIO DOS REIS e s/m ELENA SILVA REIS, titulares do imóvel na Matrícula nº 94.306 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JOSÉ ALENCASTRO GUIMARÃES, titular do imóvel na Matrícula nº 96.163 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; GENESIO DA SILVA VIANA e s/m TERESA SERRANO VIANA e ONESIO DA SILVA VIANA E SANDRA RIBEIRO SILVA VIANA, titulares do imóvel na Matrícula nº 135.012 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JOSÉ LOUREIRO RIBAS e s/m CECÍLIA DE CARVALHO RIBAS, titulares do imóvel na Matrícula nº 136.611 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; FRANCISCO DE AGUIAR MARIA e s/m SINAIDE PACHECO DE AGUIAR, titulares do imóvel na Matrícula nº 136.611 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JOSÉ MARCOS BONINI, titular do imóvel na Matrícula nº 162.924 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; JAIME BONINI, titular do imóvel na Matrícula nº 162.925 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; VOCAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, AUTO SUECO SÃO PAULO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LIMITADA, AUTO POSTO COUVERT LTDA – EPP, INTERCLÍNICAS PLANO DE SAÚDE S/A, titulares do imóvel na Matrícula nº 219.175 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; ESPÓLIOS DE AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS e de JULIETA XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS, titulares do imóvel na Matrícula nº 434.113 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; ESPÓLIO DE HERMENEGILDO MARTINI, titulares do imóvel na Matrícula nº 461.797 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; ORGANIZO BATISTA DE CARVALHO e s/m MARIA GOMES DE CARVALHO, titulares do imóvel na Matrícula nº 8.530 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; LUIZ ANTONIO DE MELLO CARDIA, titulares do imóvel na Transcrição nº 5.745 do 4º Registro de

Imóveis da Capital, São Paulo/SP; MARIA LUISA HERLING e JOÃO MANOEL VIEIRA DE MORAIS, titulares do imóvel na Matrícula nº 39.024 do 11º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; AMÉLIA PEREIRA, titulares do imóvel na Transcrição nº 47.905 do 1º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; TIBERIO PIMENTA DE ALMEIDA, titulares do imóvel na Transcrição nº 56.490 e 44.046 do 1º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, com endereço na Rua Michel Carre, 0, responsável pelo SQL nº 173.251.0030-1; GILSON JOAQUIM DE SOUZA, com endereço na Rua Michel Carre, s/n, Jardim Maria Luiza, responsável pelo SQL nº 173.251.0102-2. Ficam, portanto, NOTIFICADOS os confrontantes a apresentar suas razões de discordância à regularização fundiária mencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil que seguir à data da publicação deste Edital. A impugnação ao procedimento de regularização fundiária deverá ser fundamentada e dirigida à COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio do seguinte endereço eletrônico notificacaoereg@prefeitura.sp.gov.br. A concordância será presumida no caso da não apresentação da impugnação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento e não venham os notificados, no futuro, alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial do Município. São Paulo, 13 de dezembro de dois mil e vinte e um.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA HSPM Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELIZABETE MICHELETE, Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 31 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO:

As disposições expressas nos artigos 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, 9º do Decreto Municipal 56.779/2016, e 1º da Portaria SF nº 08, de 13 de janeiro de 2016, que alterou a Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014, no que diz respeito à necessidade de indicação de Fiscal de Contrato para exercer as atribuições de fiscalização dos processos de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, prestação dos serviços ou execução de obras;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos para exercerem, individualmente, e mediante identificação no respectivo processo, a atribuição de Fiscal de Contrato nos processos de interesse e responsabilidade das respectivas unidades administrativas do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM:

A) ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Daniela Avancini Pena Lima, RF: 852.452.1 e Rosângela da Silva Dias, RF: 842.741.1.

B) COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES: Shéli-da Aparecida Reinjak Inone, RF: 851.948.0 e Heloisa Almeida de Souza, RF: 853.209.5.

C) GERÊNCIA TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA: Juliane Cristina Burgatti, RF: 852.844.6 e Cassiano Pestana de Castro, RF: 852.430.1.

D) SEÇÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA/HOSPEDARIA DE CUIDADOS PALIATIVOS: Dalva Yukie Matsumoto, RF: 852.265.1 e Ronaldo Tadeu da Silva, RF: 853.082.3.

E) SEÇÃO TÉCNICA DE HEMODERIVADOS E HEMOTERAPIA - BANCO DE SANGUE: Fernando Bragança de Oliveira, RF: 558.643.7 e José Carlos da Fonseca Osório, RF: 641.829.5.

F) GERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO DIAGNÓSTICO E UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE/UAC: Ana Karen Dall'Ara Ferreira Hanatzsch, RF: 841.481.5; Lúcia de Fátima Luna Mota, RF: 570.441.3, Maria da Glória Santos Alexandrino, RF: 579.809.4; Marco Antonio Carvalho de Lima, RF: 642.582.8 e Jocely Christina Aquino da Silva dos Santos, RF: 831.883.2.

G) SECRETARIA DA SEÇÃO TÉCNICA DE ANATOMIA PATOLÓGICA: Giulio Cesare Santo, RF: 546.566.4 e Marco Antonio Carvalho de Lima, RF: 642.582.8.

H) SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS: Bruno Ferencz Papp Cadima, RF: 842.690.2; Sibelle D'Elia Fernandes, RF: 851.848.3; Sonia Coelho, RF: 838.304.9; Rawilson Camarinho Silva, RF: 847.841.4 e Tatiana Mourão Bertolino Rocha, RF: 838.122.4.

I) ARQUIVO MÉDICO: Flavio Ferracioli Ferreira, RF: 852.754.7 e Dionísio Augusto Navarro Cardoso, RF: 838.665.0.

J) SERVIÇO TÉCNICO DE FARMÁCIA: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Silvana Fortunato Rodrigues da Silva, RF: 852.094.1; Cleide Harue Maluvayshi, RF: 852.158.1; Thais Helena Costa Ribeiro, RF: 847.835.0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104.6 e Vanessa Morato, RF: 782.438.6.

K) SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA: Eunice Harumi Sogawa Sakamoto, RF: 847.300.5; Satiko Maria Fukazawa, RF: 838.325.1; Ana Maria de Moraes, RF: 838.067.8; Amanda Caroline Cardoso Correa Carlos Menezes, RF: 840.087.3; Lillian de Almeida Souza, RF: 783.887.5; Joceli Cubas da Silva, RF: 853.264.8 e Agnes Correa Striuli da Rocha, RF: 843.235.0.

L) SEÇÃO TÉCNICA DE GASOTERAPIA: Sumako Yamamoto Tanaka, RF: 659.009.8.

M) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA: Gerson Giuliangeli, RF: 852.243.0 e Marcela Regina dos Reis, RF: 852.615.0.

N) GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO: Solange de Souza Amaral Pinelli, RF: 852.788.1; Heloisa Maria Coutinho Von Poser, RF: 317.432.8; Valdir Soranzo, RF: 841.494.7; José Renato Scheibler da Cunha, RF: 841.486.6; Hissashi Namba, RF: 839.185.8; Fabiano Duarte Rosa, RF: 787.143.1; Nilton Pereira de Castro, RF: 852.703.2; Nikolas Bruno de Jesus Silva; RF: 843.724.6, Alan dos Santos de Jesus, RF: 879.511.8; Felipe dos Santos Servulo de Souza, RF: 883.317.6 e Rubens Mazario Junior RF: 856.610.1.

O) GERÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS: Antonio Luiz Emydio, RF: 878.869.3; Daiane Lima Souza, RF: 810.518.9; Edilson Veaneada Mello, RF: 852.597.8; Luciano França Martins, RF: 852.385.1; Marcelo Angelis de Mello, RF: 844.204.5; Reginaldo de Oliveira, RF: 852.712.1 e Ivo Damiao Soares Lopes Castro Barbosa, RF: 8531498/1.

P) GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS/CONSIGNADOS: Solange Pivaro Monteiro, RF: 655.816.0, Lucília Maria Barbosa Bezerra, RF: 852.187.5; Márcia Regina de Melo Costa, RF: 663.305.6, Renata Midori Chihara, RF: 858.702.7, Luciana de Carvalho Fernandes Werdor, RF: 856.284.9; Ana Sofia Lima Correa Silva, RF: 844.181.2; Deborah Cristina Ribeiro Fontes, RF: 830.328.2; José Caruso, RF: 564.370.8; Rogério Almeida da Silva, RF: 852.792.0; Luis Augusto Collicchio, RF: 852.297.9; Regina Adler, RF: 852.103.4; Alcione Maria Simões Teixeira, RF: 578.464.6, Vicente Ávila Neto, RF: 852.476.9; Andre Luiz Mendes Martins, RF: 705.836.5; Sauro Bagnaresi Junior, RF: 509.676.6, Luciane Bastos F de Oliveira, RF: 856.285.7, Marcelo Franchetich Nam, RF: 880.292.1; José Augusto Calil, RF: 598.010-1, Roberto Luiz Sodré, RF: 646.321.5, Adalberto Tadokoro, RF: 613.649.4; Altair da Silva Costa Junior, RF: 851.906.4, Elias Albino Theophilou, RF: 838.305.7, Thiago Gangi Bachichi, RF: 857.969.5, Wilson Jose Couto, RF: 853.139.1; Maria Lúcia Sayuri Iwasaki Lourenço, RF: 645.763.1; Alexandre Rocha Dietrich, RF:

852.813.6, Edgar Rabboni, RF: 851.881.5; Waldemar Mazar Junior, RF: 565.121.2, Michele Higa Froes, RF: 845.840.5; Nilton Di Chiachchio, RF: 847.473.7; Leila Guastapaglia, RF: 852.017.8, Daniela Ione Yeaga Yguci Perez, RF: 851.893.9; Marianna Colleta Aragão, RF: 841.489.1, Alex da Silva Gonçalves, RF: 829.023.7, Carlos Henrique Lameu da Silva, RF: 842.942.1, Cecília Harumi Yoshida Koslyk, RF: 840.102.1; Selma Meiken de Macedo, RF: 851.884.0; Fabiana Tornincasa Franca, RF: 851.888.2, Guilherme Tommasi Kappaz, RF: 852.416.5, Pedro Marcos Santinho Bueno de Souza, RF: 648.654.1, Rodrigo Biscuola Garcia, RF: 851.980.3; Cleyton Padilha Andrade, RF: 852.221.9, Renata da Silva Moutinho, RF: 851.850.5; Renata Freitas Nogueira Salles, RF: 853.338.5, Christiane Mandolesi Vilas Boas, RF: 853.312.1; Ligia Guariglia, RF: 567.923.0, Ivo Pavanello Filho, RF: 571.947.0, Jose Teixeira Carvalho Filho, RF: 560.810.4; Mary Carla Estevez Diz, RF: 843.814.5; Renata de Cassia Zen, RF: 852.060.7, Vito Bignardi Neto, RF: 590.179.1; Shaeanny Bianchini Cottar, RF: 878.545.7, Thales Bhering Nepomuceno, RF: 859.941.6; André Luiz Malavasi Longo de Oliveira, RF: 845.847.2; Sandra Regina Henrique Ribeiro, RF: 852.706.7; Mirtes Helena Manguiera da Silva Dias, RF: 852.540.4; José Carlos Minaguti, RF: 511.392.0; Juliana Cinti Garcia, RF: 852.312.6; Marielle Mendes Orlandi Tambellini, RF: 851.954.4, Vivian Falopa Aurich, RF: 851.978.1; Wu Tu Chung, RF: 611.897.6, Bruno Rodrigues de Miranda, RF: 857.550.9, José Moussa Chalouhi, RF: 853.184.6, Luis Eduardo Correa Fonseca, RF: 852.209.0, Luiz Carlos Angelini, RF: 837.526.7, Pedro Pereira da Costa, RF: 853.331.8, Ricardo Carvalho Mallozi, RF: 881.025.7; Fátima Regina Abreu Alves, RF: 616.797.7, Antônio César Bernardes Augusto, RF: 567.943.5; Denise Sílvia Mattioli D'Alessandro Adamo; RF: 581.537.1, Vera Lucia da Gama e Silva Volpe, RF: 837.959.9, Nilce Suniko Gobara, RF: 852.980.9; Rita de Cassia Teixeira Garcia Lopes Morrone, RF: 852.460.2; Thiago Agostini Braga, RF: 853.258.3; Thiago Ibiapina Alves, RF: 852.674.5, Suzana Lima Torres, RF: 858.813.9, Vinício Falleiros, RF: 738.643.5; Gutenberg Ferreira da Rocha, RF: 575.940.4, Matheus Armando Buzzo, RF: 852.025.9; Wilson Kohama Chhimabucuro, RF: 571.776.1; Maurílio Azzi, RF: 853.018.1; Pérola Goberstein Lerner, RF: 585.530.6, Tatiana Goberstein Lerner Wakrat, RF: 848.654.9; Renato Chiavassa, RF: 567.924.9, Claudio Padrão Unger, RF: 610.210.7, Eliane Cristina Ambrozio de Oliveira, RF: 702.449.5; Vera Rosana Dalla V Campmann, RF: 631.761.8; Alexandre Crippa Sant'anna, RF: 851.911.1, Octavio Henrique Arcos Campos, RF: 852.757.1, Marcia Maria Takata Sekino, RF: 702.437 e Paulo Sergio Lucas Da Silva, RF: 852.838.1.

Q) SERVIÇO TÉCNICO DE LOGÍSTICA DO ABASTECIMENTO/ALMOXARIFADO: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3.

R) DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS: Dener Rogerio Garoffo, RF: 844.414.5; Gladistônio Pereira dos Santos, RF: 852.626.5; Larissa da Silva Souza, RF: 838.698.6 e Priscila Deusdedit Navarro Brandão, RF: 847.998.4.

S) SEÇÃO TÉCNICA

cial pelo PLO 07/2021 e aprovado em 11/11/2021 com tramite direto a Vereadora, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo; g) Foi apresentado pelo Conselheiro **Rafael Aguirrezabal**, e aprovado pelos membros do Conselho via processo SEI 6310.2021/0004823-5, uma solicitação junto à Superintendência do IPREM quanto a esclarecimentos na condução do IMI, que vem enfrentado dificuldades principalmente após a mudança física do IPREM; h) Foi apresentada pela Conselheira **Leticia Grísólio Dias** a necessidade do Conselho Deliberativo realizar a leitura e discussão quanto a Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo publicado em DOC 19/22/2021 - pp. 134 e 135 e os desdobramentos desta lei para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, como sugestão do Presidente **Roberto Augusto Baviera**, foi proposto buscar um especialista para o próximo encontro a fim de sanar dúvidas acerca do texto e esclarecer os principais pontos. 03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 14 de dezembro de 2021, às 10h00 reunião do Conselho Deliberativo. Participaram os membros suplentes convidados da reunião: **Eni Pereira de Souza** e **Sonia Cristina Alves Follador**, bem como a convidada **Sra. Stephannie Priscilla Oliveira e Silva** do Núcleo de Controle Interno e Gestão de Riscos. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, cuja ata eu, **Sidne Costa Dias**, digitei e assino juntamente com os membros presentes.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.2021/0060095-6
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1074032-62.2021.8.26.0053 - 8ª VARA FAZENDA PÚBLICA INTERESSADO: NELSON AMARO

ASSUNTO: Mandado de Segurança com concessão de liminar. Análise, em 10 (dez) dias, de pedido administrativo de pensão por morte de ex-servidora municipal, requerido pelo impetrante na condição de companheiro. PRAZO: 15/12/2021.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 nº 056134484 constante do processo SEI nº 6021.2021/0060095-6, para cumprimento de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1074032-62.2021/8.26.0053, interposto por **NELSON AMARO**, em trâmite perante a 8ª Vara da Fazenda Pública, visando à imediata análise do pedido de pensão por morte formulado, na condição de companheiro de ex-servidora municipal falecida, determino, à Divisão de Benefícios, proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a análise do pedido administrativo de pensão por morte de ex-servidora municipal **MARIA PAULLINO**, falecida em 18/04/2021, na condição de companheiro, protocolado sob nº SEI nº 63.10.2021/0001644-9, pelo impetrante **NELSON AMARO**, nascido em 18/03/1946 e portador da identidade RG nº 1.8.699.914-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 076.734.478/27.

Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI Nº 6021.2021/0059481-6
AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1064215-08.2020.8.26.0053 - 2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA INTERESSADA: AURORA FACCHETTI

ASSUNTO: Pensionista. Alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade. Sentença de procedência. Trânsito em julgado. Cumprimento da obrigação de fazer. PRAZO: 07/02/2022.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JU-21 - Cumprimento e RPV nº 055967803 constante do processo SEI nº 6021.2021/0059481-6, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 1064215-08.2020.8.26.0053, movida por **ELISABETH ORDOÑO MOLINA E OUTROS**, em tramitação perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, visando recálculo do adicional de insalubridade com base no padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal de Nível Básico previsto na Lei Municipal nº 13.652/03, B1-J40, determino, em caráter definitivo, em relação à co-autora **AURORA FACCHETTI**, pensionista nº 25470-3/00, nascida em 08/11/1944, portadora da identidade RG nº 3.093.947-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 224.304.318/51: a) anotar a decisão havida em seu prontuário; b) alterar nos proventos de pensão por morte paga à co-autora, a parcela correspondente ao adicional de insalubridade, para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652, de 2003, B1 correspondente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor legador, **LONCHANEL PINTO DIAS**, falecido em 09/04/2008, implantando em folha de pagamento a partir de dezembro de 2021; c) elaborar demonstrativo das diferenças decorrentes do recálculo adotando-se como termo inicial 16/12/2015 e como termo final a véspera do cadastramento.

Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI Nº 6021.2021/0013370-3
AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1015091-2.2021.8.26.0053 - 13ª VARA FAZENDA PÚBLICA

AÇÃO CUMPRIMENTO Nº 002405-36.2021.8.26.0053 - 13ª VARA FAZENDA PÚBLICA INTERESSADA: JENIFER MARINHO DOS SANTOS ASSUNTO: Ação nº 1015091-2.2021.8.26.0053 (cumprimento provisório de sentença nº 70022405-36.2021.8.26.0053) - 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de restabelecimento do pagamento de Pensão por Morte, bem como de pagamento de valores passados. Prazo: 16.12.2021.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº 056197091, constante do processo SEI nº 6021.2021/0013370-3 para cumprimento provisório de decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 1015091-2.2021.8.26.0053, movida por **JENIFER MARINHO DOS SANTOS**, em trâmite perante a 13ª Vara da Fazenda Pública, visando restabelecimento de pensão por morte de ex-servidora municipal, determino, em caráter provisório, em face à Ação de Cumprimento de Sentença nº 0022405-36.2021.8.26.0053, em curso perante a 13ª Vara da Fazenda Pública, o restabelecimento, a partir de setembro de 2021, mediante comprovação da condição de estudante universitária, da pensão por morte paga à autora **JENIFER MARINHO DOS SANTOS**, sob nº 25843-1/00, nascida em 20/01/2000, portadora da identidade RG nº 52.653.339-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 412.795.008/08, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal, **MARGUILEI MARINHO DOS SANTOS**, falecido em 15/12/2008.

BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2021/0002082-9 - RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA – ADVOGADO: Jeferson Pinheiro de Souza Gaspar - OAB/SP 147.529 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 048046000, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS

6310.2021/0004856-1 – MARCOS FERREIRA DE PAULA - DEFIRO o pedido de Certidão Negativa.
6310.2021/0004877-4 - AURÉLIO TAVARES DE OLIVEIRA - DEFIRO o pedido de Certidão Negativa.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6029.2021/0013109-7 - PMS – RODRIGO LUIZ FERRIANI – RF(s): 752.709.8-01 - CTC(s) nº(s) 1565/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;
6018.2021/0042591-0 - PMS – ENEIDA BUBA – RF(s): 633.170.0-01, 633.170.0-02 e 633.170.0-03 - CTC(s) nº(s) 1353, 1354 e 1355/IPREM/2021 emitida(s) em 21/10/2021;
6016.2019/0019662-3 - PMS – SANDRA FREITAS DA COSTA – RF(s): 616.557.5-01 - CTC(s) nº(s) 1570/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;
6058.2021/0002726-3 - PMS – CARLOS ERNESTO TORRES ROJAS – RF(s): 525.162.1-01 e 525.162.1-02 - CTC(s) nº(s) 1556 e 1557/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;
6016.2021/0030824-7 - PMS – PATRICIA IZABEL FERREIRA NEGRISOLI RAMOS – RF(s): 678.696.1-01 - CTC(s) nº(s) 1421/IPREM/2021 emitida(s) em 04/11/2021;
6017.2021/0060410-0 - PMS – CELIA MARIA RODRIGUES GENTIL – RF(s): 514.228.8-01 - CTC(s) nº(s) 1576/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;
6017.2021/0061405-0 - PMS – JOAO VIEIRA FERREIRA PRADO – RF(s): 547.817.1-01 - CTC(s) nº(s) 1582/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;
6018.2021/0086281-4 - PMS – CICERO APARECIDO DA SILVA – RF(s): 635.098.4-01 - CTC(s) nº(s) 1598/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;
6018.2021/0033587-3 - PMS – CARLOS ALBERTO BESA ALEXANDRE – RF(s): 595.229.8-01 - CTC(s) nº(s) 1605/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;
6016.2021/0108880-1 - PMS – MARA LUCIA SIGNORETTI – RF(s): 500.967.7-01 CTC(s) nº(s) 1508/IPREM/2021 emitida(s) em 17/11/2021;
6016.2021/0118494-0 - PMS – MARCOS DOS SANTOS APARECIDO – RF(s): 650.614.3-01 - CTC(s) nº(s) 1573/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;
6018.2021/0061141-2 - PMS – ARNALDO TURUO ONO – RF(s): 560.607.1-01 - CTC(s) nº(s) 1462/IPREM/2021 emitida(s) em 10/11/2021 e
6025.2021/0024700-0 - PMS – JOAO ABDALLA SAAD NETO – RF(s): 529.528.9-01 e 529.528.9-02 - CTC(s) nº(s) 1577 e 1578/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021.
HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2017.0-086.965-1 - PMS – MARA LUCIA SIGNORETTI – RF(s): 500.967.7-01 - CTC(s) nº(s) 2051/IPREM/2018 publicada(s) em 26/09/2018;
6016.2019/0019662-3 - PMS – SANDRA FREITAS DA COSTA – RF(s): 616.557.5-01 - CTC(s) nº(s) 975/IPREM/2019 publicada(s) em 31/07/2019 e
2011-0.007.873-4 - PMS – JOAO ABDALLA SAAD NETO – RF(s): 529.528.9-01 e 529.528.9-02 - CTC(s) nº(s) 628 e 629/IPREM/2011 publicada(s) em 26/03/2011.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO – QUITAÇÃO

SEI 6310.2021/0005092-2 - MARIA ROSARIA PEREIRA DA SILVA e DORMINIO BOA FILHO.
Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM, recebido do (s) devedor (es) a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) - 6067.2019/0009512-4

Despacho interno CGM/CORR/PPP-PAR-9 Nº 056240942

Interessada: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79 CGM/CORR - PPP-PAR-9 Senhores Comissários,

I - Por intermédio do despacho do doc.SEI 055480535 a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, foi intimada para apresentar as planilhas de composição de custos e formação de preços da proposta apresentada para o Contrato Emergencial nº 132/2015 (fls.59/65 do doc.SEI 017027926), bem como da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 292/2015 (fls.239/241 do doc.SEI 017027106), ressaltando que todos os custos e despesas informados em planilha deveriam ser comprovados documentalmente. Além disso, no mesmo despacho, foi solicitado que a empresa apresentasse cópia integral da ECF (Escrituração Contábil Fiscal) do exercício de 2018 e informasse o valor total dos tributos federais pagos no ano-calendário de 2018, comprovando documentalmente a informação.

Em resposta, a pessoa jurídica apresentou a manifestação do doc.SEI 056206519, por intermédio da qual afirma não ter havido qualquer prejuízo ao erário, esclarecendo que apresentou planilhas de preços conforme exigidas nos instrumentos convocatórios da contratação emergencial e do pregão eletrônico, as quais foram juntadas nos autos, de modo que a empresa se reporta às referidas planilhas e não apresentará outras.

No tocante à solicitação da Escrituração Contábil Fiscal do ano de 2018, afirma a pessoa jurídica que não tinha conhecimento da solicitação feita à Receita Federal, bem como da resposta enviada, defendendo a ocorrência da quebra ilegal do sigilo fiscal da defendente, requerendo a imediata extração dos documentos dos autos do presente SEI.

Finalmente, defende a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA a nulidade do feito decorrente da não publicação do pedido de prorrogação de prazo (doc.SEI 023112117) e do despacho que autorizou a prorrogação solicitada (doc.SEI 023112163) em novembro de 2019.

II - Tendo em vista a negativa da empresa em apresentar as planilhas de composição de custos e formação de preços da proposta apresentada para o Contrato Emergencial nº 132/2015, bem como da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 292/2015, demonstrando o percentual de lucro obtido pela empresa em cada uma das situações, esta Comissão Processante elaborou as Planilhas Comparativas acostadas ao doc. SEI 056240852. As planilhas demonstram que, tivessem sido praticados no Contrato Emergencial nº 232/2015 os valores unitários ofertados pela própria CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA no Pregão nº 292/2015, mais de sete meses depois, a Autarquia Hospitalar Municipal teria economizado R\$ 1.279.473,08 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) no período de seis meses. Intime-se a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, por intermédio de seu procurador constituído nos autos, para ciência do referido documento e apresentação de eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

III - Indefiro o pedido de extração do documento do doc. SEI 020189363 por ausência de fundamento legal. Não há que se alegar quebra indevida de sigilo fiscal na hipótese dos autos. A informação acerca do faturamento bruto e impostos pagos no

exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização é necessária para o cálculo da multa, na hipótese de a Comissão Processante propor a sua aplicação no relatório final, conforme disposição do art.6º, inciso I da Lei Federal nº 12.846/2013.

Além disso, o art.198, §1º, inciso II do Código Tributário Nacional (CTN) autoriza expressamente a transferência de sigilo fiscal da Receita para a Administração Pública quando instaurado processo administrativo para investigar o sujeito passivo a que se refere a informação. Referido dispositivo legal já foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal, sendo reconhecida a sua constitucionalidade nos autos da ADI 2.859/D.F. Assim, não há qualquer ilegalidade ou nulidade decorrente da solicitação feita pelo Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município de São Paulo à Receita Federal de informações fiscais da pessoa jurídica envolvida nas irregularidades sob apuração nestes autos.

IV - Finalmente, não há nulidade decorrente da não publicação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do pedido de prorrogação de prazo (doc.SEI 023112117) e do despacho que autorizou a prorrogação solicitada (doc.SEI 023112163) em novembro de 2019. A prorrogação do prazo legal para a conclusão do Processo Administrativo de responsabilização (PAR) ocorreu conforme a previsão legal do art.10, §§3º e 4º da LAC e parágrafo único do art.6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014, não sendo a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo requisito legal para a validade do ato. Ressalte-se, outrossim, que com exceção apenas dos documentos protegidos pelo sigilo fiscal, todos os demais atos e documentos do presente PAR são públicos. Além disso, o procurador constituído pela pessoa jurídica tem amplo e irrestrito acesso a todos os atos e documentos dos presentes autos, inclusive aqueles que estão sob sigilo fiscal.

V - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0009512-4. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico **marcoadv.antonio@gmail.com**, constante da procuração acostada no doc. SEI 044674716, bem como do doc. SEI 044674946, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

VI - Após, à custódia até a apresentação de eventual manifestação da pessoa jurídica ou até o vencimento do prazo de 5 (cinco) dias corridos do item II deste despacho, o que ocorrer primeiro. Depois, encerrada a fase de instrução probatória do presente PAR, conclusos para a apresentação do relatório final.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA (OAB/SP 204.876).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORIA COORDENADORA

6017.2021/0034862-7. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 051359744, do Departamento Judicial no doc. 055858403, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056124601, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 341,96 (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 30.568.850/0001-51, conforme decisão judicial no processo 1034137-87.2020.8.26.0002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6017.2021/0047680-3. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 052097573, do Departamento Judicial no doc.055858562, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056182072, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.025,05 (Um mil e vinte e cinco reais e cinco centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Ricardo de Menezes Dias, CPF 257.659.488-39, conforme decisão judicial no processo 1027410-20.2017.8.26.0002.

6017.2021/0047677-3. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 052095047, do Departamento Judicial no doc. 055996733, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056189167, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 626,17 (Seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Rogério Rodrigues da Silva, CPF 224.457.438-50, conforme decisão judicial no processo 0023853-37.2020.8.26.0002.

6017.2021/0032023-1. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 048229464, do Departamento Judicial no doc. 055858199, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056189143, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.273,58 (Um mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 30.568.850/0001-51, conforme decisão judicial no processo 1001089-45.2017.8.26.0002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6017.2020/0019937-9. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 051437546, do Departamento Judicial no doc. 056072637, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056192474, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Paga-

mento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.92.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 661,20 (Seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 30.568.850/0001-51, conforme decisão judicial no processo 1003066-72.2017.8.26.0002. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6017.2021/0030202-3. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 048229289, do Departamento Judicial no doc. 055858278, e das providências da SAF/DOG, no doc. 056198090, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.528,18 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 30.568.850/0001-51, conforme decisão judicial no processo 1031282-43.2017.8.26.0002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6017.2021/0061268-5. SF e PGM. Bloqueio judicial em conta corrente da PMS. . I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação da SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no doc. 055177729, do Departamento Judicial no doc. 055316152, e das providências da SAF/DOG, no doc. 055778116, à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pelas Portarias nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.079,10 (Um mil e setenta e nove reais e dez centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMS, cujo beneficiário foi ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS, CPF 246.376.518-67, conforme decisão judicial no processo 0003324-76.2012.5.02.0040 – TRT 2ª. Região.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2021/0051439-1 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 14/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 37.0.037.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente no valor de R\$ 9.670,20* (nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 055934846), em nome de **Vital de Aquino Navarro**, CPF nº 052.372.828-06, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1008716-83.2013.8.26.0053 - 6ª VP.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

Do Processo nº 6018.2021/0092497-6 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, AUTORIZO a concessão do Adiantamento para o Gabinete de SMS (Secretaria Municipal da Saúde)?, em nome de **Alvaro Luiz Gomes**, CPF 050.903.468-36, R.F. 759.313-9/4, referente ao período de Dezembro/2021, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.33.90.39.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0089676-0

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial a manifestação das Áreas Técnicas e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a celebração de Convênio entre esta Pasta e o INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, a fim de fazer o repasse de recurso financeiro oriundo de Emendas Parlamentares Municipais destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo, no valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais); II - A despesa será coberta pelas reservas orçamentárias nº 84.10.10.302.3003.4.113.4.4.50.52.00, fonte do recurso 00, conforme Notas de Reserva: 69